



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.815 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 186/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Inclui no calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu a campanha "Natal Sem Fome", a ser realizada anualmente a partir da primeira semana do mês de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu a campanha "Natal Sem Fome", a ser realizada anualmente a partir da primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. A campanha "Natal Sem Fome" é dedicada ao combate à fome das famílias carentes do município de Mogi Guaçu.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei são obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 05 de Outubro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO